

Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

EDITAL 01/2025-PROTEC/UFAM - PIBITI 2025/2026

Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), de acordo com as normas do Programa PIBITI/CNPq (RN 17/2006-CNPq; RN 006/2019-CNPq; Portaria 1229/2023-CNPq; Portaria 1237/2023-CNPq), Resolução 040/2012-CONSEPE/UFAM, Resolução 011/2023-CONSUNI/UFAM e Resolução 008/2024-CONSAD/UFAM, em conformidade com o PDI da UFAM, torna pública a abertura do processo seletivo para Projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI), a fim de conceder bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UFAM – com vigência de setembro/2025 a agosto/2026.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico, processos de inovação e inovação social.

2. OBJETIVO GERAL

Introduzir estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora de empresas, em busca de possibilidades de transferência de tecnologia.

Os projetos tecnológicos (novos produtos e/ou processos) devem estar orientados para a solução de problemas de interesse social, visando depósito de patentes e/ou modelos de utilidade, registros de softwares, marcas, desenhos industriais, relacionados a Política de Inovação da UFAM, Resolução 011/2023-CONSUNI/UFAM.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- **2.1.2.** Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora de instituições públicas, privadas e sociais;
- 2.1.3. Contribuir para melhoria do desempenho dos alunos egressos do programa PIBITI na pós-graduação;
- **2.1.4.** Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica, tecnológica e de inovação para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;
- 2.1.4. Estimular o pensamento tecnológico, a criatividade e o empreendedorismo inovador;
- 2.1.5. Apoiar propostas de projetos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PDTI) nas grandes áreas do conhecimento:
 - Ciências Exatas e da Terra;
 - · Ciências Biológica;
 - Engenharias;
 - · Ciências da Saúde;
 - Ciências Agrárias;
 - Ciências Sociais Aplicadas;
 - Ciências Humanas;
 - Linguística, Letras e Artes;
 - Multidisciplinar

3. DO FINANCIAMENTO

Os recursos do presente edital oriundos do orçamento do CNPq e da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) serão destinados ao pagamento de Bolsas de Iniciação Tecnológica (BIT), conforme a tabela de valores (Portaria 1237/2023-CNPq).

3.1. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

O CNPq terá como responsabilidade, podendo ser contingenciada de acordo com os recursos financeiros, o seguinte ponto:

 Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito dos programa PIBITI/CNPq, com duração máxima de 12 meses, mediante o cumprimento dos requisitos da agência para alunos e orientadores.

3.2. Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

A UFAM terá como responsabilidades, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, os seguintes pontos:

- Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito dos programas PIBITI com duração máxima de 12 meses;
- Financiamento da participação presencial dos Consultores Externos do CNPq.

4. DO ORIENTADOR

4.1. Requisitos

- **4.1.1.** Pertencer ao quadro permanente da UFAM, ou ser professor/pesquisador aposentado ou visitante, vinculado à UFAM, durante todo o período de vigência da bolsa;
- **4.1.2** Ser Técnico Administrativo em Educação (TAE) (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM, e que tenha previsto em seu plano de trabalho a atribuição para tal atividade com anuência de sua chefia imediata;
- 4.1.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFAM;
- **4.1.4.** Possuir, ao menos, o título de mestre no ato da inscrição (Pesquisador Doutor e Bolsista Produtividade em Pesquisa do CNPq, terão prioridade, na concessão de bolsas);
- **4.1.5.** Possuir produção científica (artigos em periódicos especializados indexados, livro(s) e/ou capítulo(s) de livro(s), cadastrados no ISSN ou ISBN ou registro de patentes, ou produção artística na área de atuação), no período de janeiro de 2021 até a data de sua inscrição;;
- 4.1.6. Ter currículo Lattes atualizado no ano corrente;
- 4.1.7. Não estar afastado para cursar pós-graduação;
- **4.1.8.** Apresentar Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI) de autoria individual e exclusiva, capaz de oferecer ao futuro aluno-bolsista, ou voluntário, a prática de métodos de pesquisa com fins de inovação e desenvolvimento tecnológico que propiciem o progresso científico/tecnológico institucional, econômico, cultural, social e ambiental.
- **4.1.9.** Participar de, pelo menos, 1 (um) Grupo de Pesquisa atualizado e certificado pela UFAM, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq

4.2. Competências

- **4.2.1.** Preencher as informações que forem solicitadas, de maneira integral, pela Coordenação Institucional do PIBITI (Ficha de Cadastro, Formulário de Frequência, Relatório Parcial, Relatório Final e outras);
- **4.2.2.** O Orientador Doutor poderá coordenar o limite de 05 (cinco) projetos, sendo até 02 (dois) com indicação à bolsa e 03 (três) em caráter voluntário:
- **4.2.3.** O Orientador Mestre poderá coordenar o limite de 03 (três) projetos, sendo até 01 (um) com indicação à bolsa e 02 (dois) em caráter voluntário;
- 4.2.3. Indicar um discente da UFAM como candidato à bolsa ou voluntário junto ao projeto;
- **4.2.4.** Solicitar a exclusão do discente, com justificativa, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que atendidos os prazos operacionais adotados pela Coordenação Institucional do PIBITI;
- **4.2.5.** Orientar o aluno bolsista/voluntário nas diferentes fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final de acordo com o modelo disponibilizado pela PROTEC, assim como na divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos.

4.3. Deveres

- **4.3.1.** O Orientador deverá incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente;
- 4.3.2 Estar em dia com suas obrigações junto ao CNPq e a UFAM, no que se refere à entrega de relatórios parcial e final;
- **4.3.3.** Avaliar a Frequência mensal do discente no sistema ecampus até o dia 20 de cada mês. Os procedimentos de Envio e avaliação de Frequência, serão encaminhados através de e-mail para os Orientadores dos Projetos Recomendados;
- **4.3.4** Manter os dados de contato atualizados no ecampus a fim de assegurar o recebimento de orientações e comunicados oficiais emitidos pela Coordenação Institucional do PIBITI;
- **4.3.5.** Caso o discente, na condição de bolsista, tenha avaliação de desempenho como insuficiente na execução do projeto, em 3 (três) meses, não necessariamente subsequentes, o Orientador deverá excluí-lo do Projeto, no entanto, poderá escolher novo discente, a fim de não prejudicar o andamento das atividades, ou em caso de não ocupação da vaga, o projeto deverá ser cancelado.
- **4.3.6.** Os protótipos, processos, produtos ou serviços inovadores provenientes dos projetos deverão ser obrigatoriamente apresentados no Congresso de Iniciação Científica CONIC/UFAM (salvo em caso de proteção do ativo intelectual), com acompanhamento do orientador;
- **4.3.7.** O Orientador deverá depositar o Relatório Final junto com o "Termo de autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de publicação digital no Repositório Institucional da UFAM RIU", disponível na página do RIU¹ (https://riu.ufam.edu.br/), autorizando o acesso aberto ao mesmo.

4.4. Proibições e Sanções

- **4.4.1.** É vedada ao Orientador indicar bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ou até o terceiro grau, conforme a RN 17/2006-CNPα:
- **4.4.2.** Caso o Orientador não envie o Formulário de Frequência no prazo estipulado pela PROTEC, esta pendência impedirá que o discente, na condição de bolsista, receba a bolsa referente ao mês subsequente;
- **4.4.3.** Caso o Orientador não entregue o Relatório Parcial e Relatório Final nas datas estabelecidas pela Coordenação Institucional do PIBITI, conforme cronograma deste edital, este ficará pendente quanto à necessidade de emissão de Declaração ou Certificado, referente à sua Participação no Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

5. DO DISCENTE (Bolsista ou Voluntário)

5.1. Requisitos

- **5.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM;
- **5.1.2.** Ser indicado pelo orientador;
- 5.1.3. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq [atualizado no ano corrente], e no Grupo de Pesquisa ao qual faz parte o Orientador;
- 5.1.4. Não possuir vínculo parental com o Orientador;
- 5.1.5. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades, junto ao orientador, durante a vigência do projeto, para o aluno bolsista.

5.2. Direitos e Deveres

- **5.2.1.** O discente que participou integralmente de projeto contemplado no programa poderá ser reconhecido como autor/inventor quando os resultados sejam passíveis de proteção de ativo intelectual (Patentes de Produtos/Processos e Modelos de Utilidade, Registro de Marcas, Programa de Computador, Desenho Industrial, Topografia de Circuito Integrado e outras obras de Direitos Autorais);
- **5.2.2.** Viabilizar a participação de discentes do Programa em eventos técnico-científico para apresentação de seus trabalhos, em outras cidades e estados, a depender das condições orçamentárias da Pró-reitoria;
- 5.2.3. Na condição de bolsista do CNPq e ou da UFAM fazer referência, ao financiador da bolsa, nos trabalhos apresentados e nas publicações;
- 5.2.4. No caso de desistência da bolsa, comunicar ao orientador proponente.

5.3. Proibições

- **5.3.1.** Receber simultaneamente bolsa de outros Programas do CNPq, da UFAM ou de quaisquer agências estadual, nacional ou internacional de fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- 5.3.2. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

5.4. Benefícios

- **5.4.1.** O discente poderá receber Certificado de Participação no Projeto, caso tenha cumprido todas as exigências neste edital;
- **5.4.2.** O discente mediante solicitação, durante a execução do projeto, poderá receber Declaração de Participação, caso tenha cumprido pelo menos 6 (seis) meses de execução, mediante envio de Relatório Parcial à PROTEC.

6. DO PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PDTI)

- **6.1.** O Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI), deve estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador, de forma que o discente tenha oportunidade de executá-lo no período da vigência da bolsa.
- **6.2.** Os campos de preenchimento obrigatório que compõe o PDTI, são:
- a) Título (até 250 caracteres);
- b) Resumo (até 2.000 caracteres): contendo o problema e objetivos, justificativa (contribuição para a área), métodos, resultados esperados e impactos;
- c) Introdução/Justificativa (até 6.000 caracteres): deve conter, obrigatória e não exclusivamente, os aspectos comercias/mercado que caracterizam o desenvolvimento tecnológico ou inovação do produto/processo, Impactos tecnológicos, científicos, econômicos, sociais e/ou ambientais esperados para a UFAM, Estado ou Região; fundamentação teórica do tema a ser abordado, o objeto do estudo, a justificativa para o estudo.
- d) Objetivos Geral (até 250 caracteres);
- e) Objetivos Específico (até 800 caracteres);
- f) Metodologia (até 6.000 caracteres): deve conter, obrigatória e não exclusivamente, a viabilidade executiva do projeto; explorando os métodos, técnicas e demais estratégias a serem utilizadas para atingir os objetivos e obter os resultados

- g) Referências (até 4.000 caracteres);
- h) Cronograma: descrevendo as etapas de atividades do projeto por mês de vigência.
- **6.3.** O Orientador Doutor poderá coordenar o limite de 05 (cinco) projetos, sendo até 02 (dois) com indicação à bolsa e 03 (três) em caráter voluntário. O Orientador Mestre poderá coordenar o limite de 03 (três) projetos, sendo até 01 (um) com indicação à bolsa e 02 (dois) em caráter voluntário.
- **6.4.** O PDTI deverá apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. Caso o projeto venha ser realizado em outra instituição de ensino/pesquisa o Coordenador do projeto deverá apresentar carta de anuência para a realização do mesmo, expedida pela autoridade máxima da instituição parceira.

Observações:

- Aos projetos submetidos fora deste formato será atribuída nota zero.
- O Projeto que envolver Acesso ao Patrimônio Genético (PG) e/ou aos Conhecimentos Tradicionais Associados (CTA) o orientador deverá solicitar "acesso" na plataforma do SISGEN observando a legislação vigente (Lei Nº 13.123/2015).

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO ECAMPUS

7.1. O processo de inscrição será feito pelo pesquisador através do **ecampus**, aba **Pesquisa e Extensão** / campo **Iniciação Científica** / programa **PIBITI 2025/2026.** O processo de inscrição no programa consiste na submissão *on-line* da proposta, através da Plataforma ecampus, no *Link* (https://ecampus.ufam.edu.br/ecampus/home/login), Módulo Pesquisa e Extensão, aba Iniciação Científica, Programa PIBITI 2025/2026, utilizando *login* e senha do pesquisador/orientador.

Para a efetivação da inscrição, o pesquisador/orientador deve:

- Preencher e submeter o formulário de submissão *on-line* da proposta PDTI, o qual contempla obrigatoriamente o preenchimento das informações descritas no item **6.2**
- Indicar se o aluno será candidato à bolsa (com remuneração) ou voluntário assim como a ordem de prioridade para fins de concessão da bolsa;
- É de responsabilidade do orientador a correta indicação do vínculo do aluno ao projeto, se candidato à bolsa ou voluntário, sendo esse um dos
 critérios de distribuição de bolsas;
- Informar a área de conhecimento do projeto, segundo classificação do CNPq, a qual servirá de base para a avaliação de sua(s) proposta(s). Será possível escolher apenas 01 (uma) área, sendo levada em consideração a última área cadastrada no sistema;
- Indicar se o projeto é caracterizado como RENOVAÇÃO, marcando o item "renovação" durante o cadastro da proposta no campo correspondente do formulário de submissão *on-line*, apresentando também, no item Introdução, as atividades já executadas, os resultados obtidos e a justificativa da solicitação de renovação. Entende-se por renovação o projeto que deverá ter continuidade para que sejam aprofundados os objetivos inicialmente propostos e novos resultados;
- Preencher o quadro de produções científicas e as orientações concluídas ou em andamento no período de 2021 a 2024, que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme tabela do Anexo II.
- Para efeito do cômputo da pontuação referente a patentes, o período a ser considerado será 2004 a 2024. Ressalta-se que todas as informações utilizadas para a obtenção do IPI devem estar inseridas no CV Lattes até a data-limite de submissão de projetos, de acordo com o cronograma do presente edital.
- 7.2. A inscrição enviada fora do prazo não será recepcionada, conforme data definida no Calendário (Anexo I).
- 7.3 Será desqualificado o projeto cujo Coordenador esteja em débito (Relatório Parcial e/ou Final) com qualquer projeto institucional: ensino, pesquisa, extensão e tecnológico;
- 7.4 Será desqualificado o projeto que não se enquadra como sendo de desenvolvimento tecnológico e inovação

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os PDTI serão avaliados e selecionados pelo Comitê Científico do PIBITI de acordo com as áreas de competência. A avaliação das propostas será feita pelo Comitê Científico do PIBITI, constituído por pesquisadores da UFAM de cada grande área do conhecimento, por pareceristas *ad hoc* (composto por avaliadores externos ou internos à UFAM). Este último terá como responsabilidade principal a análise do processo geral de seleção, acompanhamento e avaliação das propostas de PDTI.

Todo pesquisador, professor ou técnico doutor da UFAM que já tenha participado do PIBITI da instituição, especialmente os bolsistas de produtividade (PQ) do CNPq e/ou membros de Programas de Pós-Graduação, poderão ser solicitados a emitir parecer como consultor *ad hoc*.

8.1. Avaliação do Mérito das Propostas (MP)

A análise das propostas será realizada inicialmente quanto ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital, sendo eliminadas aquelas que não as atenderem, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos pesquisadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo que deverão ser publicadas pela PROTEC.

Os projetos serão alocados aos avaliadores do Comitê Científico do PIBITI pela PROTEC e, quando necessário, aos pareceristas *ad hoc* (auxiliares do comitê científico), levando em consideração a área de conhecimento informada pelo professor/orientador da proposta.

A nota de cada avaliação será obtida por meio da somatória dos pontos atribuídos pelos pareceristas até a pontuação máxima de 10 (dez), com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO	PONTUAÇÃO
Relevância do tema (mérito técnico-científico do PDTI) - Impacto Social, Econômico, Cultural, Ambiental e Científico/Tecnológico que poderão resultar do PDTI	0 a 3 pontos
Estrutura Textual - Clareza e Concisão do tratamento teórico do tema e Coerência no embasamento da proposta	0 a 2 pontos
Objetivos viáveis e relacionados a atividades de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Propositura de patentes e/ou modelos de utilidade, software, marca, desenho industrial e ativo intelectual que envolve a biodiversidade	0 a 2 pontos
Metodologia - Fundamentada, relacionada ao objeto de estudo e demonstração da viabilidade de execução no PDTI	0 a 2 pontos
Tratamento Teórico do Tema - Referências teóricas claras, atualizadas e logicamente relacionadas ao tema	0 a 1 pontos

Serão consideradas aprovadas/recomendadas as propostas com pontuação de Mérito (MP) igual ou superior a 05 (cinco).

Ao final da análise e julgamento dos projetos, os pareceristas, além de atribuírem a pontuação dos mesmos, irão emitir o parecer conclusivo de cada projeto, informando se o respectivo estará:

- 1. Recomendado, com pontuação final igual ou superior a 05 (cinco);
- 2. Não Recomendado.

Os projetos com pontuações de MP menores que 05 (cinco) terão o parecer conclusivo de "não recomendado" segundo os critérios de análise e julgamento expressos no quadro acima.

Aqueles projetos que apresentarem "não recomendado" como parecer conclusivo poderão solicitar reconsideração à Câmara de Inovação Tecnológica (CITEC) seguindo o procedimento descrito no **item 13** e conforme os prazos definidos no Calendário (Anexo I).

8.2. Avaliação da Produção Científica Individual (IPI)

A avaliação da produção científica do pesquisador/orientador, será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo II para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento no quadriênio 2021 a 2024, devidamente cadastradas no Currículo *Lattes* do CNPq. A produção de propriedade intelectual considera o período de 2004 a 2024.

Para alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no Anexo II deste edital. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4, considerando a área de maior pontuação.

O IPI será calculado por meio da pontuação total obtida pelo orientador e ajustada para computação de 0 a 10. Assim, se a pontuação total do orientador for maior ou igual a 1000, o IPI será igual a 10. Se a pontuação total obtida pelo orientador for menor que 1000, o IPI será a pontuação total obtida dividida por 100.

8.3. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)

Se necessário, o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente será utilizado como primeiro critério de desempate da Pontuação Final Classificatória (PFC), seguido do IPI e MP.

O CRA do discente será considerado conforme o valor registrado no momento da extração dos dados do ecampus de acordo com o calendário de distribuição das bolsas, independentemente de alterações posteriores.

9. Critérios de Classificação das Propostas

A classificação será realizada com base no Mérito do Projeto (MP), no IPI, e no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), obtendo-se a Pontuação Final Classificatória (PFC), a qual será utilizada como critério de classificação para distribuição de bolsas, e não como critério de seleção/exclusão.

Para o cálculo da PFC será realizada uma média ponderada, por meio do MP, IPI e CRA, em que o MP terá peso 5 (cinco), o IPI terá peso 3 (três) e o CRA terá peso 2 (dois), conforme abaixo:

Nos casos de empate, será utilizado o Coeficiente de Rendimento do Aluno (CRA), do aluno candidato à bolsa como primeiro critério de desempate. O segundo critério será a utilização do IPI e por fim o MP.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- **10.1** As propostas RECOMENDADAS, com indicação à bolsa, serão ordenadas em uma lista de classificação decrescente baseada na Pontuação Final Classificatória (PFC).
- 10.2. Projetos coordenados por Pesquisadores Doutores concorrerão às bolsas financiadas pelo CNPQ e UFAM;
- 10.3. Projetos coordenados por Pesquisadores Mestres concorrerão às bolsas financiadas exclusivamente pela UFAM;
- **10.4.** O Orientador deverá informar, na Planilha de Pontuação, quanto ao possível cumprimento do critério de distribuição da Etapa 1, a fim de justificar a preferência pela distribuição da Bolsa. A Coordenação Institucional do PIBITI, não se responsabiliza pela ausência de preenchimento de informações na Planilha;
- 10.5. Serão utilizados os critérios de distribuição de bolsa, conforme RN 017/2006-CNPq, os limites definidos no item 6.3. e a ordem a seguir:
- <u>Etapa 1:</u> Distribuição de Bolsas do CNPq ao Orientador Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, atendendo ao limite de cotas por orientador(a) e até o limite disponível de cotas.
- <u>Etapa 2:</u> Distribuição de Bolsas do CNPq remanescentes da Etapa 1, com base na ordem decrescente da PFC, aos pesquisadores Doutores atendendo ao limite de cotas por orientador(a) e até o limite disponível de cotas.
- Etapa 3: Distribuição de Bolsas UFAM, com base na ordem decrescente do PFC, aos pesquisadores Doutores e Mestres, atendendo ao limite de cotas por orientador(a) e até o limite disponível de cotas.
- **10.6.** Nos casos de empate, será utilizado o Coeficiente de Rendimento do Aluno (CRA), do aluno candidato à bolsa como primeiro critério de desempate. O segundo critério será a utilização do IPI e por fim o MP.
- 10.7 Os discentes não contemplados com bolsa comporão lista de espera;
- **10.8.** Ficará automaticamente na condição de VOLUNTÁRIO o estudante que não for contemplado com bolsa, exceto manifestação de cancelamento do projeto pelo (a) orientador(a) ou manifestação de desistência da lista de espera a Coordenação Institucional do PIBITI.
- 10.9 A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, a partir do primeiro mês de vigência do ciclo, ou seja, a partir de setembro/2025 a Agosto/2026. O valor mensal será de R\$ 700,00 (setecentos Reais UFAM e CNPq).

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE APÓS RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Será informado junto a divulgação do resultado da distribuição de bolsas o período para envio da documentação obrigatória para cada tipo de bolsa (CNPq ou UFAM ou voluntário). A documentação deverá ser enviada exclusivamente pelo ALUNO (candidato à bolsa/voluntário) pelo ecampus, no período estabelecido e estar identificada de acordo com as orientações a seguir:

Para bolsistas CNPq:

- Currículo Lattes atualizado em 2025;
- Comprovante de conta CORRENTE BANCO DO BRASIL (obrigatoriamente) (extrato da conta ou cópia do cartão que demonstre: Nome; Banco; Agência; Conta);
- Histórico Escolar da Graduação extraído do ecampus(Informando o período que está matriculado);
- Declaração de ciência e cumprimento das exigências do Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI Edição 2025/2026 (Anexo III).
- Aos Bolsistas-CNPq, somente será efetivado o pagamento de Bolsa para conta corrente no Banco do Brasil.

Para bolsistas UFAM:

- Currículo Lattes atualizado em 2025;
- Comprovante de conta corrente individual <u>preferencialmente</u> do BANCO DO BRASIL (exemplos: extrato da conta ou cópia do cartão que demonstre: Nome; Banco; Agência; Conta);
- Histórico Escolar da Graduação extraído do ecampus (Informando o período que está matriculado);
- Declaração de ciência e cumprimento das exigências do Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI Edição 2025/2026 (Anexo III).

Para Voluntários:

- Currículo Lattes atualizado em 2025;
- Histórico Escolar da Graduação extraído do ecampus (Informando o período que está matriculado);

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Resultado Parcial e Final serão divulgados no site da UFAM (www.ufam.edu.br) e da PROTEC (www.protec.ufam.edu.br), na data estabelecida no **Anexo I**, com a seguinte classificação: RECOMENDADO e NÃO-RECOMENDADO;

12.2. Resultado da distribuição de bolsas será divulgado no site da UFAM (<u>www.ufam.edu.br</u>) e da PROTEC (<u>www.protec.ufam.edu.br</u>), na data estabelecida no **Anexo I**, com a seguinte classificação: PROJETO COM BOLSA e PROJETO VOLUNTÁRIO

13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (RECURSO)

Após a publicação do Resultado Parcial, os coordenadores de projetos que tiverem seus projetos na condição de NÃO RECOMENDADO, poderão fazer a interposição de recursos em até **48 (quarenta e oito) horas**, em qualquer caso, para a Câmara de Inovação Tecnológica (CITEC), tendo como tempo inicial a data e hora de sua divulgação.

O recurso deverá ser individual, por projeto, na forma de **processo SEI** (http://sei.ufam.edu.br/), a ser encaminhado pelo orientador à unidade PROTEC, contendo:

- Ofício com a indicação precisa daquilo em que o proponente se julgar prejudicado, sendo devidamente fundamentado, contendo comprovante das alegações e os dados necessários à identificação do projeto (título e código)
- cópia do projeto em PDF (extraído do ecampus)
- cópia da avaliação do comitê científico (extraído do ecampus)
- 13.1 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, incompleto ou apresentado fora do prazo.
- **13.2** Em caso de projetos de unidades acadêmicas do interior poderão ser aceitos recursos enviados via e-mail para o endereço <u>pibiti@ufam.edu.br.</u> seguindo os mesmos critérios exigidos às solicitações via SEI. No assunto do e-mail colocar o número do Edital e a informação "Recurso".
- **13.3** Os pedidos de revisão de recurso deverão ser encaminhados à Câmara de Inovação Tecnológica (CITEC), a qual analisará e julgará o mesmo, com base nos autos e normativas legais.

14. CANCELAMENTO DE PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- **14.1**. O cancelamento de bolsa pode ser requerido pelo coordenador responsável, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso ou a pedido do bolsista.
- **14.2.** O cancelamento do Projeto de Iniciação Científica e/ou da bolsa, ou a substituição do(a) discente devem ser solicitados via SEI ou email <u>pibiti@ufam.edu.br</u> à PROTEC (até o 5º dia de cada mês) através de formulário próprio **(Anexo IV)** devendo ser enviado preenchido e assinado pelo orientador, além do Relatório de Parcial de atividades realizadas. Caso a substituição do(a) discente não seja possível, a bolsa será redirecionada ao(à) primeiro(a) discente sem bolsa da lista de espera.
- **14.3**. Os(As) discentes que tiverem seus projetos cancelados, ou que forem substituídos(as) durante a vigência do PIBITI 2025-2026 deverão entregar o Relatório de Parcial de atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

15. RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

- **15.1**. Os Relatórios Parcial e Final deverão ser enviados exclusivamente pelo ecampus nas datas estabelecidas no **Anexo I** do presente Edital, para efeito de avaliação e acompanhamentos dos Projetos de Iniciação Científica. Os relatórios são obrigatórios a todos(as) os(as) discentes participantes do PIBITI 2025-2026.
- **15.2**. Os Relatórios Parcial e Final devem ser elaborados de acordo com as orientações e os modelos fornecidos pela Coordenação Institucional do PIBITI, os quais estão disponíveis no site da PROTEC: https://protec.ufam.edu.br/elaboracao-de-relatorio-parcial-e-final.html
- **15.3**. O(A) orientador(a) deverá depositar junto com o Relatório Final, no ecampus, o Termo de Autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de Publicação Digital no Repositório Institucional da UFAM RIU, disponível na página do RIU (clique para acessar), autorizando o acesso aberto ao mesmo.
- **15.4** Os relatórios que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso, devendo ser informado o período de embargo/restrição.
- 15.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023) e observarão o disposto na Resolução nº 011/2023 (Política Inovação e Propriedade Intelectual da UFAM);

16. CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

- **16.1.**O(A) discente e o(a) orientador(a) terão direito ao Certificado de Participação no Projeto, caso tenha cumprido todas as exigências neste edital e mediante participação em todo o período de vigência do Projeto.
- **16.2.** O(A) discente e o(a) orientador(a) mediante solicitação, durante a execução do projeto, poderá receber Declaração de Participação, caso tenha cumprido pelo menos 6 (seis) meses de execução, mediante envio de Relatório Parcial à PROTEC.
- **16.3** Em caso de substituição, o(a) discente substituído(a) terá direito apenas à Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de permanência no Projeto.

16.4 O(A) discente e o(a) respectivo(a) orientador(a) que não enviarem o Relatório Final ou tiverem Relatório Final reprovado não terão disponibilizada a Declaração e o Certificado de Participação. Esses comprovantes poderão ser emitidos quando sanadas as pendências.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Não terão efeitos de recurso às impugnações produzidas por aquele que, em aceitando, sem contestação, os termos deste Edital, venham nele alegar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou irregularidades;
- **17.2.** A PROTEC não se responsabilizará por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFAM, que impossibilitem a transferência de dados;
- 17.3. O discente finalista poderá ser contemplado com Bolsa, CNPq ou UFAM até a data limite do semestre em que estiver matriculado;
- 17.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023) e observarão o disposto na Resolução nº 011/2023 (Política Inovação e Propriedade Intelectual da UFAM);
- 17.5 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, UFAM e de outras entidades/órgãos financiadores (se houver).
- 17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBITI;
- 17.7. Este Edital entra em vigência a partir da data de sua publicação no site da PROTEC.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025

Jamal da Silva Chaar Pró-Reitor da PROTEC

ANEXO I

Calendário EDITAL 1/2025-PROTEC/UFAM PIBITI 2025/2026

Divulgação do Edital	28 de fevereiro de 2025
Período de inscrição	15 de março a 30 de junho de 2025
Avaliação pelo Comitê	01 a 31 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	Até 08 de agosto de 2025
Interposição de Recursos	vide item 13 do edital
Divulgação do Resultado Final e Distribuição de Bolsas	20 de agosto de 2025
Envio de Relatório Parcial	01 a 28 de fevereiro de 2026
Avaliação pelo Comitê	01 a 15 de março de 2026
Envio de Relatório Final	01 a 31 de agosto de 2026
Avaliação pelo Comitê	01 a 30 de setembro de 2026

ANEXO II PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A planilha abaixo deve ser preenchida com a produção a partir de 2021.

ITENS DO CURRÍCULO LATTES (2021 a 2024)	PONTUAÇÃO	TETO	QTD	TOTAL
TITULAÇÃO (pontuar apenas a maior titulação)				
Doutorado	100	1		
Mestrado	50	1		
PRODUÇÃO				
1. Artigas publicados em periódicos				
1.1. Completo com Qualis A1	110	-		
1.2. Completo com Qualis A2	90	-		
1.3. Completo com Qualis A3	80	-		
1.4. Completo com Qualis A4	75	-		
1.5. Completo com Qualis B1	70	5		
1.6. Completo com Qualis B2	60	4		
1.7. Completo com Qualis B3	40	4		
1.8. Completo com Qualis B4	30	4		
2. Trabalhos publicados em anais de eventos Científicos				
2.1. Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	20	3		
2.2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico	15	3		
2.3. Resumo publicado em anais de evento científico nacional/internacional	10	3		
2.4. Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	5	3		
3. Livro ou capítulo de livro				
3.1. Livro publicado	50	2		
3.2. Capítulo de livro	25	2		
3.3. Organização de obra publicada	15	2		
4. Tradução				
4.1.Tradução de livro	20	2		
4.2. Tradução de artigo	15	2		
5. Produção artística/cultural				
5.1. Música	30	-		
5.2. Partitura musical	20	-		
5.3. Artes cênicas	30	4		
5.4. Artes visuais	30	4		
5.5. Outra produção artística/cultural	15	4		
6.Propriedade intelectual				
6.1. Patente concedida (de 2004 a 2024)	150	-		
6.2. Programa/software de computador registrado	50	3		
6.3. Desenho industrial registrado	20	3		
6.4.Marca registrada	20	3		
ORIENTAÇÕES				
7. Orientações concluídas				
7.1. Supervisão de pós-doutorado	20	-		
7.2. Tese de doutorado	35	-		
7.3. Dissertação de mestrado	25	-		
7.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	10	5		
7.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	5	10		
7.6. Iniciação Científica/Tecnológica	10	-		
8. Orientações em andamento				
8.1. Supervisão de pós-doutorado	10	-		
8.2. Tese de doutorado	20	-		
8.3. Dissertação de mestrado	15	-		
8.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	5	5		
8.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	2	10		
8.6. Iniciação Científica/Tecnológica	5	-		
9. DADOS COMPLEMENTARES				

9.1. Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação	50		
9.2. Participação como membro permanente de Programas de Pós-Graduação da UFAM (pontuação por cada pós-graduação)	20	3	
9.3. Coordenador(a) de Laboratório de Pesquisa Institucionalizado	20	1	
9.4. Líder de Grupo de Pesquisa da UFAM	10	1	
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO III

	DECLARAÇA	O DE	CIENCI		S DO PROCESSO SELETIVO DO NOLÓGICO E INOVAÇÃO – PII	O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS D BITI – EDIÇÃO 2025/2026	E INICIAÇÃO EM
	Eu	ı,			,CPFn°	,Nacionalidade:	,residente
e	domiciliado	na	Rua	, n°	, bairro	, CEP	, na cidade de
				declaro perante a Pró-Reitoria d	le Inovação Tecnológica (I	PROTEC), da Universidade Federal do Ar	nazonas, que tenho
ple	eno conhecime	ento	das ex	kigências constantes no EDITAL 1/2	2025-PROTEC/UFAM - PIB	BITI 2025/2026, que regulamenta o Proce	sso Seletivo para o
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, e que:							

- Será emitida a Declaração e o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 h semanais, mediante participação em todo o período de vigência do Projeto de Iniciação Científica.
- Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitido o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 h semanais, caso a substituição tenha ocorrido em até 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Iniciação Científica.
- Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitida a Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de participação, caso a substituição tenha ocorrido após 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Iniciação Científica.
- Em caso de substituição, o(a) discente substituído(a) terá direito apenas à Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de permanência no Projeto de Iniciação Científica.
- A Declaração e o Certificado de Participação não serão emitidos ao(à) discente em caso de abandono do Projeto de Iniciação Científica.
- O(A) discente e o(a) respectivo(a) orientador(a) que não enviarem o Relatório Final ou tiverem Relatório Final reprovado não terão disponibilizada a Declaração e o Certificado de Participação. Esses comprovantes poderão ser emitidos quando sanadas as pendências.
- Estou regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM e em disciplinas no período de vigência do PIBITI 2025-2026.
- Não estou afastado, por qualquer motivo, do curso de graduação.
- Não apresento vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4° grau com o(a) orientador(a).
- Não apresento vínculo empregatício ou participo de estágio ou monitoria remunerados, ou acumulo qualquer modalidade de bolsa de pesquisa, inovação, ensino e extensão.
- Não possuo qualquer relação de trabalho com a UFAM.
- Estou adimplente junto à PROTEC e às agências de fomento concedentes das bolsas.
- Estou vinculado ao Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq, certificado pela UFAM, do qual o(a) orientador(a) é participante.
- Tenho carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais
- Tenho o currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2025 e os vínculos já finalizados estão claramente informados no currículo.
- Estou ciente de que a bolsa concedida tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição, e que a concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício com a UFAM.

Assinatura	

ANEXO IV SOLICITAÇÕES - PROJETOS PIBITI

1. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO						
() CANCELAMENTO DO PROJETO	() CANCELAMENT	O DE BOLSA	() SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE			
2. MODALIDADE DE BOLSA						
() PIBITI/UFAM	() PIBITI/CNPq	() SEM BOL	SA OU VOLUNTÁRIO			
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO	CIENTÍFICA					
NOME ORIENTADOR:						
E-MAIL:	CPF:					
TITULO DO PROJETO:						
CÓDIGO DO PROJETO:	VIGÊNCIA DO PROGRA	AMA (MÊS/ ANG	O a MÊS/ ANO):			
4. BOLSISTA A SER SUBSTITUÍDO (QUANDO FO	R O CASO)*					
NOME:						
CPF:						
DATA DE CANCELAMENTO (DIA/MÊS/ANO):						
MOTIVO DO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO:						
() OBTENÇÃO DE EMPREGO	4~-					
() OBTENÇÃO DE BOLSA POR OUTRO PROGRAN () DESEMPENHO ABAIXO DO ESPERADO	MA OU ORGAO					
() DESISTÊNCIA						
() OUTRO. Especificar:	·					
() de mer Espesimean						
Justificativa do Cancelamento ou Substituição (item obrigatório):						
5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOVO BOLSISTA (QUANDO FOR O CASO)**						
NOME COMPLETO:						
CPF:	N.º DE MATRÍCULA:					
E-MAIL:	-MAIL: TELEFONE CELULAR:					
DADOS BANCÁRIOS						
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRE	NTE:			

Manaus, 28 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jamal da Silva Chaar, Pró-Reitor**, em 28/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2469403** e o código CRC **D5CB2BFE**.

^{*} O(A) discente substituído(a) durante a vigência do Projeto de PIBITI deverá entregar o Relatório de Atividades Parciais, devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e anexado ao processo.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1758 ou 99318-3195

CEP 69080-900, Manaus/AM, protec@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.007811/2025-25

SEI nº 2469403